

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTRARIA Nº 064 - D/2009-GAB.

Teresina - PI, 06 de abril de 2009.

ADIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ-EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **EMGERPI**, realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na junta comercial em 24 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO as inúmeras portarias publicadas pela **EMGERPI** convocando os mutuários que celebraram Contrato de Promessa de Compra e Venda com a extinta **COHAB/PI**, ora incorporada pela Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – **EMGERPI**, objetivando a regularização contratual de seus imóveis;

CONSIDERANDO que todos os esforços possíveis para que se atingisse o fim exposto no parágrafo anterior foram desprendidos;

CONSIDERANDO que com base nos ditames legais, cada vez mais a propriedade imóvel assume uma função social e ambiental, em que nos casos de abandono, resta passivo de perda ao titular;

CONSIDERANDO os efeitos das cláusulas do Contrato de Promessa de Compra e Venda, que prevê as hipóteses de rescisão unilateral no caso do imóvel encontrar-se **sublocado, inadimplente e/ou abandonado**.

CONSIDERANDO que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significativo alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

RESOLVE:

I - Rescindir unilateralmente, com fulcro no art. 465, do Código Civil, face ao descumprimento contratual, o seguinte Contrato de Promessa de Compra e Venda:

1 – 0000016010156. Eduardo Ribeiro da Silva. Q – 31, C – 22, Conjunto Habitacional Vamos Ver o Sol, Teresina – PI;

II - Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e à eficácia plena da presente Portaria, que é assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada publicidade da mesma, para que todos possam tomar ciência desta e não alegar ignorância futuramente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da **EMGERPI**

OF. 936



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTRARIA GAB. Nº 016/09

Teresina, 03 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar No 28, de 09 de julho de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, para cumprimento das disposições da Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente e da Lei Federal Nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Novo Código Florestal, especificamente no artigo 19, e:

Considerando que a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade, objetividade e segurança ambiental às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Superintendente de Meio Ambiente e ao Diretor de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí para, em conjunto, assinarem as Licenças Ambientais, as Autorizações de Desmatamentos para Uso Alternativo dos Solos e as Autorizações de Supressão de Vegetação, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 2º O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos será informado dos atos decorrentes desta Portaria, em forma de relatório, com a periodicidade máxima de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em Teresina (PI), aos 03 de abril de 2009.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTRARIA GAB. Nº 017/09

Teresina, 03 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar No 28, de 09 de julho de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, para cumprimento das disposições da Lei Estadual Nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, mais especificamente no seu art. 12, e no Decreto No 11.341, de 22 de março de 2004, que regulamenta a outorga preventiva de uso e a outorga de direito de uso de recursos hídricos do Estado do Piauí, conforme art. 3º, § 1.

Considerando que a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade, objetividade e segurança ambiental às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Superintendente e ao Diretor de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí para, em conjunto, assinarem os atos de Outorga Preventiva de Uso e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, de fontes hídricas de domínio do Estado do Piauí.

Art. 2º O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos será informado dos atos decorrentes desta Portaria, em forma de relatório, com a periodicidade máxima de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em Teresina (PI), aos 03 de abril de 2009.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 384



Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí e das Conferências Municipais e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do seu Colegiado em sua Assembleia Extraordinária do dia 31 de março de 2009, ao deliberar sobre a VIII Conferência Estadual, elegendo como tema **“CONSTRUINDO DIRETRIZES DA POLÍTICA E DO PLANO DESENAL”** que propõe uma reflexão com a sociedade e o governo com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizada pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.